

NORMAS GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES

Licenciatura em Serviço Social (Pós-Laboral) - 8014

ÍNDICE:

- 1** - Prazos de Inscrições
- 2** –Turma e sua designação
- 3** - Plano de Estudos
- 4** – Unidades Curriculares Optativas em Competências Transversais
- 5** – Regime de Transição de Ano
- 6** - Classificação Final
- 7** – Propinas
- 8** - Estudantes em regime de estudos em tempo parcial
- 9** - Inscrição em unidades curriculares de ciclo de estudos subsequentes
- 10** - Inscrição em unidades curriculares isoladas
- 11** - Calendário Lectivo

1 - Prazos das inscrições

1º Ano 1ª vez	19 a 23 de Setembro
1º Ano repetentes 2º ano	20 a 29 Julho a ⁽¹⁾

(1) Para os alunos inscritos na época de especial a inscrição decorre de 1 a 9 de Setembro de 2011.

A inscrição deverá ser efectuada pelo aluno ou seu procurador, desde que constituído por aquele, nos termos da lei.

2 - Número de turmas e sua designação

Considerando o número de turmas fixadas para o ano lectivo 2011/2012, estabelece-se a designação que a seguir se indica:

Turno	Anos	1º Ano	2º Ano
	Pós-Laboral		SSA1-PL

3 - Plano de estudos

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
1º ANO					
Direito social	CJP	semestral	150	37 (TP=36; OT=1)	6
Introdução à sociologia	Soc	semestral	150	37 (TP=36; OT=1)	6
Teoria e história do serviço social	SS	semestral	150	37 (TP=36; OT=1)	6
Modernidade e questão social	SS	semestral	150	37 (TP=36; OT=1)	6
Optativas em competências transversais	CT	semestral	150	55 (PL=54; OT=1)	6
Introdução à psicologia social	Psi	semestral	150	37 (TP=36; OT=1)	6
Domínios e campos do serviço social	PP	semestral	150	37 (TP=36; OT=1)	6
Laboratório de Ética e profissão em serviço social	SS	semestral	150	37 (TP=36; OT=1)	6
Metodologias de intervenção em serviço social	SS	semestral	150	37 (TP=36; OT=1)	6
Estágio em serviço social I	SS	semestral	150	12 (S=6; OT=6)	6
2º ANO					
Direito da família e dos menores	CJP	semestral	150	37 (TP=36; OT=1)	6
Classes sociais e estratificação	Soc	semestral	150	37 (TP=36; OT=1)	6
Análise de dados em ciências sociais: descritiva	EAD	semestral	150	55 (TP=54; OT=1)	6
Serviço social com crianças, jovens e famílias	SS	semestral	150	37 (TP=36; OT=1)	6
Serviço social com adultos e idosos	SS	semestral	150	37 (TP=36; OT=1)	6
Introdução à demografia	Dem	semestral	150	37 (TP=36; OT=1)	6
Sociedade e políticas sociais	PP	semestral	150	37 (TP=36; OT=1)	6
Organização, gestão e avaliação em serviço social	SS	semestral	150	37 (TP=36; OT=1)	6
Estágio em serviço social II	SS	semestral	300	24 (S=12; OT=12)	12
3º ANO					
Estado e Políticas Públicas	PP	semestral	150	37 (TP=36; OT=1)	6
Métodos e técnicas de investigação em ciências sociais	MPS	semestral	150	37 (TP=36; OT=1)	6
Optativa livre	n.e.	semestral	150	37 (TP=36; OT=1)	6
Optativa em problemas sociais	Soc	semestral	150	37 (TP=36; OT=1)	6

Optativa em problemas sociais	Soc	semestral	150	37 (TP=36; OT=1)	6
Optativa em problemas sociais	Soc	semestral	150	37 (TP=36; OT=1)	6
Optativa livre	n.e.	semestral	150	37 (TP=36; OT=1)	6
Estágio em serviço social III	SS	semestral	450	36 (S=18; OT=18)	18

Os alunos que frequentaram o plano de estudos anterior, são integrados no plano de estudos em vigor, de acordo com a regra definida na seguinte tabela:

Tabela de equivalência (E) ou substituições (S)

Anterior plano de estudos		Novo Plano de estudos		E ou S
Unidade curricular	Créditos	Unidade curricular	Créditos	
Métodos e Técnicas de Pesquisa Social	6	Métodos e Técnicas de Investigação em Ciências sociais	6	S

Áreas científicas e créditos obrigatórios e optativos que devem ser reunidos para a obtenção do grau

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Serviço social	SS	78	—
Sociologia	Soc	12	18
Políticas públicas	PP	18	—
Ciências jurídicas não empresarias	CJNE	12	—
Competências transversais	CT	—	6
Demografia	Dem	6	—
Estatística e análise de dados	EAD	6	—
Métodos em pesquisa social	MPS	6	—
Psicologia	Psi	6	—
Área científica não especificada	n.e.	—	12
Total		144	36

4 – Unidades curriculares optativas em competências transversais

4.1 – Inscrição em unidades curriculares optativas em competências transversais

De acordo com o plano de estudos em vigor, os alunos tem de obter 6 ECTS na área de competências transversais, de acordo com as regras definidas pelo Departamento. Cada uma destas três unidades curriculares têm 2 ECTS, logo necessitam de:

- 1) Uma unidade curricular obrigatória
- Pesquisa Bibliográfica e Análise de Informação (2 ECTS)
- 2) Uma unidade curricular facultativa condicionada a escolher entre:
- Métodos e Técnicas de Estudo (2ECTS)
- Escrita de Textos Técnicos e Científicos (2ECTS)
- 3) Unidade curricular facultativa (2ECTS) da seguinte lista:

Unidades curriculares	ECTS
00662 - Comunicação e Desenvolvimento Pessoal	2
00663 - Condução de Reuniões	1
00664 - Diversidade no local de trabalho	1

01549 – Empreendedorismo I – Introdução ao Empreendedorismo e Oportunidades de Negócio	2
01550 – Empreendedorismo II – o Processo Empreendedor: Inovação na Prática	2
01551 – Escrita de Relatórios Técnicos	1
00665 - Escrita de Textos Técnicos e Científicos	2
00666 - Ética e deontologia	1
00667 - Excel Avançado	2
00668 - Gestão de Conflitos	2
00669 - Imagem e Pesquisa em Estudos de Campo	2
01800 - Introdução ao Excel	2
01799 - Introdução ao Word	2
01472 – Introdução às redes Sociais	1
00670 - Língua Espanhola	2
00671 - Língua Inglesa	2
00672 - Língua Portuguesa	2
00673 - Métodos e Técnicas de Estudo	2
00674 – Multiculturalidade	2
00674 - Narrativas Multimédia	2
00676 - Organização Pessoal e Gestão do tempo	1
00677 - Pensamento Crítico	2
00679 - Planeamento de Projectos Utilizando Ferramentas Informáticas (MSPROJECT)	2
00680 - Procura de Emprego e Empregabilidade	1
00681 - Resolução de Problemas e Tomada de decisão	1
00682 - Técnicas de Apresentação	1
00683 - Trabalho em Equipa	2

5– Regime de transição de ano

O aluno transitará de ano desde que não tenha em atraso um número de unidades curriculares correspondentes a mais de 24 créditos (ECTS), independentemente do ano curricular e do semestre a que essas unidades pertençam.

6 – Classificação final

1 - A classificação final da licenciatura é a média aritmética ponderada arredondada às unidades das classificações obtidas nas unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários á obtenção do grau.

2 - Os coeficientes de ponderação são os créditos de cada unidade curricular.

7 - Propinas (Despacho nº 16184/2010)

A Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, com alterações introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto, regulamenta as propinas a pagar pelos estudantes nos estabelecimentos de ensino superior.

No ano lectivo 2011/2012 a propina anual é no valor de 999,71€ para todos os alunos e poderá ser paga de uma vez ou em quatro prestações.

Prazos de pagamento e valor

Pagamento de uma vez - € 999,71₍₁₎ de 15 de Outubro a 15 de Novembro de 2011

1ª Prestação - 279.93 €₍₁₎ de 15 de Outubro a 15 de Novembro de 2011

2ª Prestação - 249.93 € de 2 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2012

3ª Prestação - 249.93 € de 1 de Março a 31 de Março de 2012

4ª Prestação - 249.93 € de 1 de Maio a 31 de Maio de 2012

(1) A este valor será acrescida a quantia de 30 € de taxa de inscrição.

Nota: No caso estar inscrito em regime a tempo parcial será acrescida a taxa de 5€.

Meios de Pagamento

O pagamento poderá ser efectuado através de:

Multibanco, devendo para tal o aluno ter as referências respectivas, que poderão ser consultadas *online* no sistema Fénix.

Depósito bancário na **CGD** na conta n.º **0368 00000 3430** pertencente à **agência ISCTE**, referindo sempre o **n.º de aluno no talão de depósito**.

Excepcionalmente a propina pode ser paga na Tesouraria do ISCTE-IUL, mediante a compra e preenchimento do respectivo impresso.

Pagamento fora de Prazo

Os estudantes que não pagaram a propina findos os prazos estabelecidos terão de pagar a importância em dívida acrescida de juros legais, de acordo com o estipulado no artigo 29º, alínea b) da Lei nº37/2003.

Consequências do não pagamento de propinas

Considera-se que há incumprimento, com as consequências referidas no artigo 29º da Lei nº 37/2003, de 22 de Agosto, quando não for feito o pagamento no acto de matrícula ou inscrição ou quando o estudante não regularize a situação em dívida até ao dia imediatamente a seguir ao termo do prazo para o pagamento de qualquer uma das prestações estabelecidas no artigo 4º do regulamento.

O não pagamento da propina devida implica:

- a) A nulidade de todos os actos curriculares praticados no ano lectivo a que o incumprimento da obrigação se reporta;
- b) A suspensão da matrícula e da inscrição anual, com a privação e o direito de acesso aos apoios sociais até à regularização dos débitos acrescidos dos respectivos juros, no mesmo ano lectivo em que ocorreu o incumprimento da obrigação.
- c) O impedimento da emissão de certidões e outros documentos.

Anulação da Inscrição

Em caso de anulação da matrícula/inscrição a pedido do estudante:

- a) Até sessenta dias após a data do início das aulas, é devido o pagamento de 50% do valor fixado para a propina, do ano lectivo de inscrição;
- b) em data posterior ao prazo fixado na alínea a), o valor devido é o total da propina do ano lectivo de inscrição.

Estudantes Bolseiros

Os estudantes que se pretendam candidatar a bolsa de estudos dos Serviços da Acção Social deverão no acto da matrícula/inscrição entregar devidamente preenchida e assinada de acordo com o bilhete de identidade /cartão de cidadão, a declaração de compromisso de honra em como se candidataram a esse benefício.

A inscrição só se torna efectiva após apresentação de prova de candidatura aos serviços de Acção Social.

Os estudantes cujo pedido de bolsa seja indeferido deverão efectuar o pagamento da propina nos 30 dias subsequentes à tomada de conhecimento do despacho de indeferimento, sem quaisquer encargos adicionais.

Os estudantes cujo pedido de bolsa seja deferido deverão efectuar o pagamento da propina nos 15 dias subsequentes à tomada de conhecimento do despacho de deferimento.

Estudantes abrangidos por Situações Especiais

Os alunos abrangidos pela Portaria n.º 445/71 (Militares condecorados ou feridos em combate ou os seus filhos), deverão fazer requerimento no prazo das inscrições a pedir isenção de propinas e apresentar declaração passada nos termos do nº2 daquela Portaria, caso não a tenham já entregue no ISCTE. IUL . Têm de entregar as certidões de domicílio fiscal, referentes ao aluno bem como dos seus pais emitidas pela Repartição de Finanças da respectiva área

de residência, a declaração de IRS, e caso não tenham a mesma, terão de preencher uma declaração a comprova-lo. As propinas serão pagas pelo Ministério da Defesa Nacional, depois do deferimento do processo. Uma das condições é o aluno ter aproveitamento no ano lectivo anterior.

8 - Estudantes em Regime de Estudos em Tempo Parcial

Qualquer estudante pode pedir a passagem ao regime de estudos em tempo parcial desde de que exista essa opção no ciclo de estudos em que o estudante se inscreve.

O pedido é feito anualmente em impresso próprio, a fornecer pela Direcção dos Serviços Académicos do ISCTE, no acto de inscrição devendo o estudante indicar as unidades curriculares que pretende frequentar e ser avaliado.

Pelo pedido de passagem a regime de estudos em tempo parcial é devida uma taxa de 5€, cujo pagamento será adicionado ao montante da propina.

O número de unidades em que o estudante se inscreve não deve ser inferior a 50 % do número de ECTS do ano do ciclo de estudos nem superior a 60 % deste valor.

O valor poderá ser inferior a 50 % caso não seja necessário um maior número de créditos para terminar o curso.

Ao optar pelo regime de estudo em tempo parcial, o estudante deve ter em consideração o regime de precedência em vigor no curso no momento da escolha das unidades curriculares em que se inscreve.

O estudante inscrito no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre só pode requer a passagem ao regime de estudos em tempo parcial no 2.º ano do ciclo, caso o ciclo tenha mais do que 105 ECTS. Neste caso só poderá defender a dissertação ou o trabalho de projecto no ano seguinte à sua primeira inscrição no 2.º ano do ciclo de estudos.

O pedido de passagem ao regime de estudos em tempo parcial é realizado no início de cada ano lectivo, e mantém -se até ao termo desse ano.

O estudante de um ciclo de estudos em tempo parcial pagará uma propina correspondente a 60 % da propina do estudante de tempo integral do mesmo ciclo de estudos, independentemente do número de ECTS em que se inscreva. As regras inerentes ao pagamento da propina devida pelo estudante em regime de estudos em tempo parcial são as previstas na lei, no Regulamento de Propinas do ISCTE e nas demais disposições legais aplicáveis.

A prescrição de matrícula para os estudantes que frequentem na integra um ciclo de estudos em regime de estudos em tempo parcial é fixada no dobro dos anos da prescrição de matrícula para os estudantes em regime de estudo em tempo integral. 2. Aos estudantes que alterem o regime durante o curso será aplicado um tempo de prescrição que resulte da ponderação entre os anos efectuados em tempo parcial e os anos em tempo integral arredondado por excesso para um número inteiro de anos.

9 – Inscrição em unidades curriculares de ciclo de estudos subsequentes (Regulamento nº 731/2010)

Os estudantes interessados em inscrever-se em unidades curriculares de ciclos de estudos subsequentes devem solicita-lo junto dos Serviços Académicos do ISCTE- Instituto Universitário de Lisboa, mediante o preenchimento de impresso próprio , a fornecer pelos Serviços Académicos , e o pagamento da competente taxa.

O prazo de candidatura decorre de 1 a 7 de Setembro de cada ano lectivo.

O total das unidades curriculares a que o estudante está inscrito em todos os ciclos de estudo não pode exceder os **72 créditos ECTS**, no caso do aluno a tempo integral e **36 créditos ECTS** no caso do aluno de tempo parcial.

Para mais informações deverá consultar o regulamento em vigor na página dos Serviços académicos, no nosso site (www.iscte-iul.pt).

10 – Inscrição em unidades curriculares isoladas (Regulamento nº 730/2010)

A inscrição em unidades curriculares isoladas pode ser efectuada quer por estudantes inscritos num curso de ensino superior, quer por outros interessados, nas unidades curriculares que abrirem vaga para o efeito e que funcionem no ano lectivo em causa.

Deverá ser efectuada nos Serviços Académicos do ISCTE- Instituto Universitário de Lisboa, mediante o preenchimento de impresso próprio, e o pagamento da competente taxa.

O prazo de candidatura decorre de 1 a 7 de Setembro de cada ano lectivo.

O estudante está limitado a inscrever-se, durante um período de três anos, em unidades curriculares de qualquer curso do ISCTE-IUL que perfaçam um total de 36 ECTS.

Para mais informações deverá consultar o regulamento em vigor na página dos Serviços académicos, no nosso site (www.iscte-iul.pt).

11 - Calendário lectivo 2011/2012

SEMESTRES		PERÍODOS DE AULAS (Semestral)		FÉRIAS		AVALIAÇÃO			PRAZO PARA LANÇAMENTO DE NOTAS
		Início	Fim	Início	Fim	Época	Início	Fim	
1º	Início 19.09.2011	19.09.2011	16.12.2011	Natal		1ª e 2ª	03.01.2012	28.01.2012	10.02.2012
	Fim 27.01.2012			19.12.2011	02.01.2012				
2º	Início 30.01.2012	06.02.2012	25.05.2012	Carnaval		1ª e 2ª	28.05.2012	23.06.2012	06.07.2012
	Fim 25.06.2012			20.02.2012	24.02.2012				
				Páscoa		EE	09.07.2012	14.07.2012	20.07.2012
02.04.2012	15.04.2012								

EE - Época Especial para alunos finalistas/ Trabalhadores Estudantes/ Situações excepcionais previstas no regulamento.